



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
PÇA. CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30 - CENTRO - CGC. Nº 08.945.727/0001-53

1997
30 Out

Lei nº 0130/97

Dispõe sobre a criação de cargos, quantidades e dá dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona a seguinte Lei:

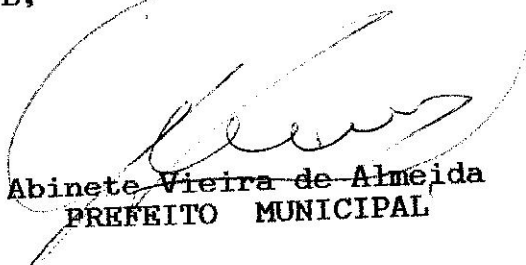
Art. 1º - Face a realização de concurso público municipal, ficam criados os cargos e seus respectivos quantitativos de vagas, constantes do **ANEXO I**, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os cargos e vagas constantes do **ANEXO I** desta Lei passam a integrar o **Quadro Permanente** do Poder Executivo do Município de Paulista/PB.

Art. 3º - O **Executivo Municipal** dispõe de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação da presente Lei, para regulamentar os referidos cargos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Paulista/PB, Em 30 de Outubro de 1997


Abinete Vieira de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
PÇA. CÂNDIDO DE ASSIS QUEIROGA, 30 - CENTRO - CGC. Nº 08.945.727/0001-53

Lei nº

A N E X O I

Nº ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.
01	Auxiliar de Serviços Gerais - A.S.G	45
02	Gari	12
03	Vigilante	12
04	Coveiro	01
05	Merendeira/Zeladora	03
06	Motorista	07
07	Telefonista	02
08	Auxiliar de Biblioteca	12
09	Fiscal de Obras	01
10	Fiscal de Tributos	01
11	Recepcionista de Consultório	01
12	PAD-II	06
13	Agente Administrativo	08
14	Operador de Micro	01
15	PAD-III	01
16	Professor Polivalente	80
17	Auxiliar de Enfermagem	03
18	Médico	01
19	Enfermeiro	01
20	Dentista	02
21	Nutricionista	01
22	Far/Bioquímico	01
23	Assistente Social	01
24	Veterinário	01
T o t a l		

Pref. Mun. de Paulista/PB, Em 30 de Outubro de 1997


Abinete Vieira de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL